



## EDITAL n.º 93

### RECEITA POR IDENTIFICAR

Faz-se público que, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da Norma de Controlo Interno do Município, aprovada em 29 de janeiro de 2021, e de acordo com o deliberado em Reunião de Câmara, em 15 de novembro de 2022, deram entrada na conta bancária do Município, diversos valores, para os quais os serviços não conseguiram identificar a sua origem, bem como os fins a que se destinam, nomeadamente:

Data do movimento	Valor
16/04/2015	37,50 €
08/12/2016	14,46 €
05/01/2017	30,66 €
25/01/2018	1,46 €
02/03/2018	1,46 €
25/03/2018	57,80 €
26/06/2018	23,06 €
05/10/2018	18,00 €
30/10/2018	38,12 €
15/03/2019	22,82 €
05/04/2019	9,00 €
06/06/2019	9,00 €
21/03/2020	10,00 €
15/04/2020	58,16 €
24/04/2020	55,51 €

Mais se informa que, se os mesmos não forem reclamados no prazo de 3 meses, o Município obedecerá ao n.º 2 do artigo 17.º da mesma Norma de Controlo Interno, segundo a qual "se não se conseguir identificar a quem diz respeito a verba creditada, a mesma será contabilizada como uma receita orçamental, afetando o orçamento na rubrica "Outras receitas correntes".

Soure, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,

Mário Jorge Nunes